



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2026

“Regulamenta a Lei Municipal nº 7.243/2026, que institui o Programa Nota Fiscal – Prêmio Legal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a emissão de notas fiscais e fortalecer a arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que o Programa Nota Fiscal – Prêmio Legal visa fomentar o comércio local, estimular a cidadania fiscal e promover o incremento da receita própria do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.243/2026 instituiu o referido programa, cabendo ao Poder Executivo regulamentar sua execução;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Programa Nota Fiscal – Prêmio Legal, instituído pela Lei Municipal nº 7.243/2026.

Art. 2º - A cada R\$ 100,00 (cem reais) em notas fiscais, recibos ou comprovantes de pagamento de tributos municipais previstos na Lei nº 7.243/2026, o contribuinte fará jus a 01 (uma) cartela física numerada para participação no sorteio.

§1º Serão aceitos exclusivamente documentos emitidos ou quitados no exercício de 2026.

§2º Consideram-se válidos para fins do Programa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

I – notas fiscais de comércio ou prestação de serviços emitidas com indicação do CPF do participante;

II – recibos formalmente emitidos contendo identificação e CPF do participante;

III – guias ou comprovantes de pagamento de tributos municipais vinculados ao CPF do participante.

§3º Não serão aceitos comprovantes referentes a tributos estaduais ou federais.

§4º Os documentos físicos deverão ser apresentados em via original, sendo conferidos e carimbados pela Secretaria Industria, comercio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer, a fim de impedir reutilização, a partir da publicação desse Decreto.

§5º Os documentos eletrônicos ou guias pagas digitalmente deverão:

I – ser apresentados impressos para conferência e carimbo; ou

II – ter sua autenticidade verificada eletronicamente, mediante conferência da chave de acesso ou código de validação, por programa específico contratado pela administração.

III – O contribuinte realizará um cadastro prévio, podendo acumular valores de notas e, a cada R\$ 100,00 (cem reais) em notas acumuladas pode retirar a sua cartela e, em sobrando saldo, poderá, em momento posterior utilizar de complementação desse saldo de notas para adquirir futura cartela.

§6º Todos os documentos utilizados serão obrigatoriamente registrados em programa oficial de controle, com vinculação à cartela numerada entregue ao participante, vedada sua utilização em duplicidade.

Art. 3º - O Programa contará com sorteio único, a ser realizado em ato público no dia 04 de dezembro, durante o evento alusivo ao “acendimento das luzes de Natal”.

§1º As cartelas físicas numeradas serão depositadas em urna própria, plenamente lacrada, permanecendo sob guarda da Secretaria Municipal de Industria, comércio, Turismo, Desporto Lazer, que será responsável até a data do sorteio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

§2º A urna somente será aberta no momento do sorteio, em ato público, perante a Comissão designada.

§3º Antes da retirada da cartela premiada, as cartelas deverão ser devidamente misturadas, garantindo a aleatoriedade.

§4º A retirada será realizada por pessoa escolhida aleatoriamente entre o público presente, sob acompanhamento da Comissão, assegurando transparência, impessoalidade e publicidade.

§5º Será lavrada ata circunstanciada do sorteio, assinada pelos membros da Comissão responsável, a qual deverá ser designada por portaria.

Art. 4º - A premiação obedecerá à seguinte ordem:

- I – 1º Prêmio: 01 (uma) motocicleta zero quilômetro, 150 cilindradas;
- II – 2º Prêmio: 01 (um) televisor LED 50 polegadas;
- III – 3º Prêmio: 01 (um) refrigerador;
- IV – 4º Prêmio: 01 (um) tablet;
- V – 5º Prêmio: 01 (uma) bicicleta aro 26.

Art. 5º - A organização, conferência dos documentos, emissão das cartelas, registro em planilha oficial, guarda da urna lacrada e realização do sorteio ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal competente, podendo ser designada Comissão específica por Portaria.

Art. 6º - Os prêmios deverão ser retirados pelo contemplado mediante apresentação de documento oficial com foto, no prazo a ser definido em ato complementar.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria responsável pelo Programa.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM SEIS DE MAIO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Clanilton Silva Salvador
Secretário de administração

Certifico que o presente decreto foi afixado no
quadro de avisos e publicações em 06/05/2026. Livro 46.

Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal